

LEI N.º 335, DE 30 DE AGOSTO DE 1964.

Autoriza a aquisição de material permanente para funcionamento da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decreta e eu Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante concorrência pública, o material permanente abaixo relacionado e que se destina ao funcionamento da Câmara Municipal:

- a) 1 bureau, tipo tribuna com 3 gavetas;
- b) 14 mesas individuais com gavetas para vereadores;
- c) 20 cadeiras comuns;
- d) 1 arquivo de aço, formato ofício, de 4 gavetas com os respectivos índices; e
- e) 1 armário de aço com 4 prateleiras.

Art. 2º A aquisição de que trata o artigo anterior desta Lei, será feita ainda no presente exercício, ficando aberto um crédito especial de Cr\$ 1.000.000.00 (hum milhão de cruzeiros) para ocorrer às despesas com a aquisição mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Unaí, 30 de agosto de 1964.

VIRGÍLIO JUSTINIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ROSIVAL HORMIDAS ULHÔA
Diretor Administrativo